



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 RUA DUQUE DE CAXIAS, 1135 / 1 ANDAR, - Bairro IGAPO, Londrina/PR, CEP 86015000
 Telefone: (43) 4009-3111 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.inss.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 35194.000020/2017-91

Unidade Gestora: [510686](#)

9º Termo Aditivo ao Contrato nº 28/2017, que entre si firmam o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS, por meio da Gerência Executiva em Londrina/PR, e a SÉTIMA SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI.

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS por meio da sua GERÊNCIA EXECUTIVA EM LONDRINA/PR e a Empresa SÉTIMA SERVIÇOS DE LIMPEZA - ME, já qualificados, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo, sob os termos e condições estabelecidos nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este aditamento objetiva a formalização de alterações qualitativas e quantitativas, com acréscimo de 14,05% (quatorze vírgula cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, a partir da assinatura deste Termo Aditivo, com fundamento no art. 65, I, da Lei nº 8.666/93, de acordo com o seguinte quadro:

Locais de prestação do serviço	Carga horária semanal	Custo Mensal
APS Londrina Shangri-lá	40:00H	R\$ 4.104,72
APS Londrina Shangri-lá	30:00H	R\$ 3.542,74
APS Apucarana	30:00H	R\$ 3.393,50
TOTAL	02 SERVENTES DE 40 HORAS SEMANAIS 04 SERVENTES DE 30 HORAS SEMANAIS	R\$ 22.081,92
Novo valor mensal do Contrato		R\$ 107.678,34

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços de limpeza e desinfecção a serem prestados nas áreas/salas destinadas à perícia médica, assistência social e reabilitação profissional do CONTRATANTE deverão obedecer aos parâmetros estabelecidos nos Ofícios SEI Circular nº 39/2020/DGPA/PRES-INSS e 40/2020/DGPA/PRES-INSS.

Anexo I - documento SEI [1776906](#).

Anexo II - documento SEI [1754244](#).

PARÁGRAFO SEGUNDO - O início da execução e os respectivos efeitos financeiros ficam condicionados à reabertura das unidades beneficiadas pela CONTRATANTE ao público em geral enumeradas no caput, mediante notificação formal à CONTRATADA, com antecedência mínima de 06 (seis) dias úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços objeto deste Termo Aditivo serão executados enquanto perdurar o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 2020, no curso da vigência do Contrato em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor mensal estimado do contrato passará de R\$ 85.596,42 (oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 107.678,34 (cento e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e trinta e quatro centavos), a partir da assinatura do aditivo, perfazendo o valor anual de R\$ 1.292.140,08 (um milhão, duzentos e noventa e dois mil, cento quarenta mil e oito centavos). O acréscimo total do presente Termo Aditivo importa em R\$ 264.983,04 (duzentos e sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta do orçamento do CONTRATANTE para o exercício de 2020, sob a seguinte classificação:

Programa de Trabalho 09.122.0032.2000.0001,

Programa de Trabalho Resumido: 174301,

Plano Interno: LIMP,

ND: 339037

PARÁGRAFO ÚNICO - Será providenciada pelo CONTRATANTE, a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EMPENHO DA DESPESA

Os recursos necessários ao atendimento desta despesa estão regularmente inscritos na Nota de Empenho nº 2020NE800301 de 16/10/2020, no valor de 66.245,76 (sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A Contratada prestou garantia correspondente a 5% do valor global do contrato, no valor de R\$ 59.898,12 (cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e oito reais e doze centavos), na modalidade Seguro-garantia, através da apólice Nº 0775.36.6.058-1 emitida pela Porto Seguro Cia de Seguros Gerais com vencimento em 20/02/2021. A contratada deverá complementar a garantia no valor de R\$ 4.708,89 (quatro mil, setecentos e oito reais e oitenta e nove centavos) e prorrogar a vigência até 31/11/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso a Contratada opte por não prorrogar a garantia citada no caput desta Cláusula, deverá providenciar, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura deste Termo Aditivo, a prestação de garantia, em qualquer das modalidades de garantia legalmente previstas, no valor de R\$ 64.607,01 (sessenta e quatro mil, seiscentos e sete reais e um centavo).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia de execução do contrato somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do item 1.2 do Anexo VII-B da IN/SEGES nº 05/2017. (sessenta e três mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos) correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total pactuado a partir da lavratura deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo trata de postos de Sanitização tendo vigência a partir da 28/10/2020 até 31/12/2020, em conformidade com o Decreto do Senado Federal 6/2020 de 20/03/2020 o qual estabelece oficialmente o estado de pandemia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada em extrato, tanto no Diário Oficial da União, como no Boletim de Serviço do INSS, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **ESTÊNIO APARECIDO HONORATO DA SILVA, Usuário Externo**, em 16/10/2020, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **REINALDO SOARES DA SILVA, Gerente Executivo**, em 16/10/2020, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1969252** e o código CRC **99E6525E**.